



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 23.973, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Designa o Subprocurador-Geral do Município para substituir temporariamente a Procuradora-Geral do Município, nos termos do inciso XVII do *caput* do art. 7º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município tem por Chefe o Procurador Geral do Município, de livre designação pelo Prefeito dentre advogado de reconhecido saber jurídico e de reputação ilibada”, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a orientação do Parecer Jurídico PGM nº 023/2023 no sentido que “no caso de substituição da Procuradora-Geral, há expressa previsão legal determinando que sua substituição seja realizada - de forma obrigatória e automática - pela Subprocuradora-Geral (art. 7º, XVII, da Lei Complementar Municipal 4.397/2022)”;

CONSIDERANDO que segundo o Parecer Jurídico PGM nº 023/2023 “com fundamento no art. 122 da Lei Municipal 1.474/1991 c/c o art. 1º da Lei Municipal 2.977/2009, REAFIRMA-SE a conclusão do Parecer Jurídico PGM nº 091/2021, no sentido de que a duração da licença maternidade no Poder Executivo de Santa Luzia deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias”; e

CONSIDERANDO que o Subprocurador-Geral do Município fará jus “ao recebimento da remuneração correspondente ao cargo de Procuradora-Geral de forma proporcional ao período de substituição efetivamente ocorrido (art. 45, §1º, da Lei Municipal 1.474/1991)”, conforme entendimento exarado no Parecer Jurídico PGM nº 023/2023,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dr. Falkner de Araújo Botelho Junior, Procurador Municipal, inscrito na matrícula sob o nº 33.687, atual Subprocurador-Geral em exercício, para substituir temporariamente a Dra. Maria Tereza Soares Lopes Trindade, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas funções, nos termos do inciso XVII do art. 7º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

§ 1º A substituição temporária de que trata o *caput* se dará durante o período de licença maternidade da Procuradora-Geral do Município.

§ 2º O Subprocurador-Geral do Município fará jus ao recebimento da remuneração correspondente ao cargo de Procuradora-Geral de forma proporcional ao período de substituição efetivamente ocorrido, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2023

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 17/10/23
NOME: Geizeli Elias Ferreira
MATRÍCULA: Mat.: 38757
<i>Geizeli Elias</i>
SETOR DE PROTOCOLO